



Termo de Fomento nº 010/2019 – SEPED, que entre si celebram o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-SEPED e a ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA NO AMAZONAS, na forma abaixo:

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove (2019), nesta cidade Manaus, o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SEPED, Administração Direta do Estado do Amazonas, com inscrição no CNPJ nº. 13.507.127/0001-43, criada pela Lei nº 3.581, de 29 de dezembro de 2010, com sede estabelecida na Rua Salvador, 456 - Adrianópolis, com CNPJ nº. 13.507.127/0001-43, doravante designado simplesmente PARCEIRO PÚBLICO, neste ato representada por sua Secretária de Estado, Senhora VIVIANE PEREIRA DA SILVA LAGO LIMA, casada, portadora da cédula de identidade de número [REDACTED] e inscrita no CPF sob o número [REDACTED] e do outro lado ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA NO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos registrados no Cartório de Registros Especial (Títulos e Documentos) Pessoas Jurídicas do Amazonas, sob o nº 21793/2008, com sede no Município de Manaus, na Rua Esus. S/n. Tarumã-Açu, CEP 69.023-500, no Estado do Amazonas, inscrita no CNPJ nº 02.312.600/0001-10, neste ato representada por sua presidente Senhora LEIDA MARIA MACIEL BRASIL, brasileira, casada, portadora do RG nº [REDACTED] MEX/PE, CPF nº [REDACTED], residente e domiciliada [REDACTED] Manaus, no Estado do Amazonas, eleita na forma do que dispõe o Estatuto registrado, conforme atesta a ata de eleição da diretoria atual, datada em 30 de dezembro de 2017, registrada no Cartório de Registros Especial (Títulos e Documentos) Pessoas Jurídicas do Amazonas sob o nº 48111/2018, daqui diante denominado PARCEIRO PRIVADO, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 036101.00000898.2019, doravante referido por PROCESSO na presença das testemunhas abaixo nominadas, é assinado o presente TERMO DE FOMENTO em conformidade ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019 – SEPED, de acordo com a minuta aprovada no Processo nº 1782/2016-PGE, que se regerá pelas Leis nº13.019/2014 e Resolução 12/12 – TCE-AM e Instrução Normativa nº 08/2004 da antiga Secretaria de Controle Interno, demais Leis pertinentes à presente matéria e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos partícipes na execução de projeto proposto de acordo com o Plano de Trabalho que passa integrar este instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE COOPERAÇÃO: A cooperação mútua dar-se-á da seguinte forma:

A) O PARCEIRO PÚBLICO realizará:

1. O repasse da quantia de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) ao PARCEIRO PRIVADO de repasse único.
2. No caso de quantia parcelada, a liberação da parcela, subsequente à primeira fica condicionada à apresentação e aprovação de contas da parcela anteriormente recebida

PARÁGRAFO ÚNICO – As parcelas dos recursos transferidos ficarão retidas até o saneamento das impropriedades, quando:

- I – Houver evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebida
- II – Constatado desvio de finalidade na aplicação de recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil à obrigações estabelecidas no termo de fomento.

Rua Salvador, 456 - Adrianópolis
Fone: (92) 3878-0499
Manaus-AM - CEP 69057-040

Secretaria dos
Direitos da Pessoa
com Deficiência

Leida Maria Maciel Brasil

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

NOV 20 1963
JAN 10 1964

III – a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativas suficientes as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

B) O PARCEIRO PRIVADO executará o objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso, que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES: Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

A) PARCERIO PÚBLICO:

1. Liberar a quantia mencionada na Cláusula anterior em parcela única de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), na forma do cronograma de desembolso, que integra o presente Termo, sendo que se houver parcela somente será liberada após a publicação do extrato deste Termo, condicionada à prestação de contas anteriormente repassadas;
2. proceder à orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo de Fomento;
3. providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida Tomada de Constas Especial, conforme determina a Resolução 12/12 – TCE/AM.

B) PARCEIRO PRIVADO:

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de aplicação e cronograma de desembolso, que integram este ajuste;
2. facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e fiscalização contábil do PARCEIRO PÚBLICO na execução do objeto desta parceria;
3. apresentar competente prestação de contas de sua aplicação acompanhado do relatório de realização do objeto, notas fiscais e recibos e o que couber na prestação de contas no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do Termo de Fomento observado a legislação pertinente.
4. promover, à falta de apresentação de prestação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária conforme o índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado ou sua devida justificativa;
5. manter os recursos transferidos pelos órgãos e entidades estaduais em conta específica, BANCO BRADESCO (237), AGÊNCIA 320-4, CONTA CORRENTE 48432-6, junto a instituição financeira, com aplicação financeira, cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;
6. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
7. restituir ao Tesouro Estadual eventual saldo de recursos, dentro de 30 (trinta) dias da conclusão ou extinção do acordo, junto ao BANCO Bradesco – 237, CONTA ÚNICA CONTA CORRENTE 16.200-00, Agência 3739, bem como no caso de falta de movimento da conta da parceria, sem justa causa, por prazo superior a 90 (noventa) dias, a critério do PARCEIRO PÚBLICO;
8. identificar os bens móveis adquiridos com recursos provenientes deste termo, através de adesivos, que indiquem sua origem, conforme de determinação do PARCEIRO PÚBLICO.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar o quantitativo previsto para a execução desta parceria poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, se for o caso.

CLAUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES. Os partícipes são responsáveis.



Rua Salvador, 456 - Adrianópolis
Fone: [92] 3878-0499
Manaus-AM - CEP 69057-040

Secretaria dos
Direitos da Pessoa
com Deficiência

Lucide Brasi

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

CONFERENCE ROOM
ORIGINAL

A) PARCERIO PÚBLICO:

1. pelo pagamento das despesas com a publicação do extrato do Termo de Fomento

B) PARCEIRO PRIVADO:

1. pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrente de restrição à sua execução.

2. pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO: O PARCEIRO PÚBLICO promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto desta parceria.

PARAGRAFO PRIMEIRO – Para implantação das ações de fiscalização e monitoramento o PARCEIRO PÚBLICO poderá se valer do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parceria com órgãos ou entidades que se situem próximo ao local da aplicação dos recursos.

PARAGRAFO SEGUNDO – O PARCEIRO PÚBLICO emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que observará os requisitos dispostos em lei e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo PARCEIRO PRIVADO.

CLAUSULA SEXTA: DA ASSUNÇÃO DOS TRABALHOS: O PARCEIRO PÚBLICO terá a prerrogativa para assumir ou transferir a assunção dos trabalhos nos casos de paralisação para evitar a descontinuidade do serviço público.

CLAUSULA SÉTIMA – DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS: É vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Termo de Fomento, nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLAUSULA OITAVA – DO VALOR: O valor global do presente Termo de Fomento é de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

CLAUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão por conta da Seguinte Dotação: Unidade Orçamentária 36101, Reserva Orçamentária nº 08.244.3294.2528.0001, Natureza da despesa nº 33504301, Fonte nº 318, Nota de Empenho nº 2019NE00233, emitida em 27/09/2019, no valor global de R\$ 125.000,00 (cento e vinte mil reais).

CLAUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: Este Termo de Fomento vigorará a partir da assinatura com eficácia da publicação de que trata a Cláusula Décima Quarta até março/2020, podendo ser prorrogado mediante a solicitação do PARCEIRO PRIVADO, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao PARCEIRO PÚBLICO em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.

PARAGRAFO ÚNICO – A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pelo PARCEIRO PÚBLICO quando este der feita pelo PARCEIRO PÚBLICO quando este der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA: Este Termo poderá ser denunciado

CONFERE CUM
ORIGINAL



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



1. Pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, manifestada com antecedência de 60 dias;
2. Pela inadimplência de qualquer das cláusulas ou condições, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 60 dias;
3. Na ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
4. Pela superveniência de norma que torne legal, material ou formalmente impraticável, o em resguardo do interesse público.

PARAGRAFO ÚNICO – Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os partícipes são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da denúncia, competindo ao **PARCEIRO PRIVADO** a comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma da Cláusula Terceira.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES: Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES: Este Termo de Fomento poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo, de comum acordo entre parceiros, vedada a mudança do objeto.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Fomento será público, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, a ser providenciado pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o valor, ainda que sem ônus.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS BENS ADQUIRIDOS. Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** será do **PARCEIRO PÚBLICO**, que poderão ser doados, a critério do Administrador Público quando não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observada a legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Concluído, ou não, o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá a Administração Pública promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos na Cláusula Décima Quinta.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INALIENABILIDADE: Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e o **PARCEIRO PRIVADO** deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

Rua Salvador, 456 - Adrianópolis
Fone: [92] 3878-0499
Manaus-AM - CEP 69057-040

Secretaria dos
Direitos da Pessoa
com Deficiência

Lucide Brasil

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

CONFERE COM
O ORIGINAL



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO



CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: Os conflitos e divergências que se originaram deste Termo de Fomento, não solucionados pelas vias amigáveis, serão submetidos ao Foro da Comarca de Manaus, que para tanto fica eleito.

Manaus, 27 de setembro de 2019.

PARCEIRO PÚBLICO:

VIVIANE PEREIRA DA SILVA LAGO LIMA
Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

PARCEIRO PRIVADO:

LEIDA MARIA MACIEL BRASIL
Associação De Amigos Do Autista No Amazonas

Testemunhas:

Ass. : _____

Ass. : _____

Nome:

Nome:

R.G.:

R.G. :

CPF. :

CPF.

Rua Salvador, 456 - Adrianópolis
Fone: (92) 3878-0499
Manaus-AM - CEP 69057-040

Secretaria dos
Direitos da Pessoa
com Deficiência

**CONFERE COM
O ORIGINAL**



ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL

Manaus, sexta-feira, 13 de dezembro de 2019

Número 34.144 • ANO CXXVI

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 5.049, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

CONCEDE o Título de Cidadã do Amazonas à Senhora MARIA ADRIANA MOREIRA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadã do Amazonas à Senhora MARIA ADRIANA MOREIRA.

Parágrafo único. A entrega do Título será realizada em Reunião Especial da Assembleia Legislativa, que ocorrerá em dia e hora definidos pela Mesa Diretora.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de dezembro de 2019.


WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LEI N.º 5.050, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

CONCEDE o Título de Cidadão do Amazonas ao Pastor JOHN ALBERT HATCHER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica concedido o Título de Cidadão do Amazonas ao Pastor JOHN ALBERT HATCHER.

Parágrafo único. A entrega do Título será realizada em Sessão Especial da Assembleia Legislativa, que ocorrerá em dia e hora a serem definidos pela Mesa Diretora deste Poder.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de dezembro de 2019.


WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LEI N.º 5.051, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

INSTITUI, no âmbito do Estado do Amazonas, a terceira semana do mês de abril, como a Semana da Valorização da Cultura Indígena.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica instituída, no âmbito do Estado do Amazonas, a terceira semana do mês de abril, como a Semana da Valorização da Cultura Indígena do Estado.

Parágrafo único. A referida Semana tem como objetivo promover o desenvolvimento de atividades, campanhas e projetos de incentivo colocando a importância da preservação e valorização da Cultura Indígena em nosso Estado.

Art. 2.º As escolas, instituições estaduais e entidades não governamentais poderão desenvolver programações com a realização de palestras e atividades práticas de incentivos à valorização da Cultura Indígena do Estado.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de dezembro de 2019.


WILSON MIRANDA LIMA
Governador do Estado

CARLOS ALBERTO SOUZA DE ALMEIDA FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

LEI N.º 5.052, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019

INSTITUI o dia de Apoio ao Portador de Esclerose Múltipla.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAZONAS

FAÇO SABER a todos os habitantes que a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA decretou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1.º Fica instituído o Dia de Apoio ao Portador de Esclerose Múltipla, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de agosto.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

AVISO: Na edição de hoje, por falta exclusiva de matérias, não serão publicados os cadernos relacionados ao PODER LEGISLATIVO e PODER JUDICIÁRIO

GDG/PC o nome do servidor **EDUARDO RODRIGUES DE SOUZA**, Perito Criminal, Matrícula nº 154.969-3C, na Escala de Autorização de Pagamento de Gratificação de Prestação de Serviço Extraordinário referente ao mês de Novembro/2019. **ORLANDO DÁRIO GOIS DO AMARAL, Delegado-Geral Adjunto de Polícia Civil**. Matrícula. nº 160.096-6B. Manaus, 10 de dezembro de 2019.

RESENHA DA PORTARIA Nº 1894/2019-GDG/PC

O **DELEGADO GERAL DE POLÍCIA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas, etc. **RESOLVE: I- DISPENSAR: LUCIANA LIMA DOS ANJOS**, IPC, Mat. nº 245.864-0A, da FG-3 de Gerente de Atendimento do 14ºDIP, a contar de 01/11/2019; **II- DESIGNAR: REJANE LIRA DA CRUZ**, IPC, Mat. nº 186.570-6C, para FG-3 de Gerente de Atendimento do 14ºDIP, a contar de 01/11/2019. **JOSE LAZARO RAMOS DA SILVA, Delegado-Geral de Polícia Civil**, Mat. nº 018.119-6D. Manaus, 10 de dezembro de 2019.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

RESENHA DA PORTARIA Nº. 011/DRH-6/2019

(Publicada no BG n. 233 de 12.12.2019)

O CMT G do CBMAM; **RESOLVE: CESSAR E ATRIBUIR FG** aos BBMM nela especificados. Lei 4.163/15. Manaus, 13.12.2019.

CEL QOBM DANIZIO VALENTE GONÇALVES NETO
Comandante Geral do CBMAM

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

Extrato do Termo de Ajuste de Contas nº 036/2019-SEJUSC, que se faz entre o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC**, e **AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.**; **OBJETO:** Liquidação de valor devido pela SEJUSC, relativo ao consumo de energia elétrica da UC nº 0085236-8 nos meses de fevereiro a outubro de 2019, no valor de R\$ 29.061,36 (vinte e nove mil, sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos); **Data da Assinatura:** 27/11/2019; **Processo Administrativo:** 4087/2019-SEJUSC; **Dotação Orçamentária:** Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho 14.122.0001.2087.0001; Fonte: 145; Elemento de Despesa 339093, do orçamento vigente e nota de empenho a ser emitida; **Fundamento do ato:** Arts. 58 a 65, da Lei nº 4.320/64; **Responsável pelo Extrato:** Mayana Vieira Amorim. Manaus, 27 de novembro de 2019.

CAROLINE DA SILVA BRAZ

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

Extrato nº 050/2019-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato de nº. 012/2019-SEJUSC; **Partes:** **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC**, e a empresa **JURUÁ ESTALEIROS E NAVEGAÇÃO LTDA**; **Objeto:** Prestação de serviços de Porto Abrigado, para guarda das embarcações desta SEJUSC, que fazem parte do Projeto de Pronto Atendimento Itinerantes. **Valor Global:** R\$ 792.000,00 (Setecentos e noventa e dois mil reais); **Prazo:** 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato. **Data da Assinatura:** 03/12/2019; **Dotação Orçamentária:** Unidade orçamentária: 21101; Natureza da despesa: 33903999; Programa de Trabalho: 14.244.3247.2167.0001; Fonte: 0121; **Processo Administrativo:** 2241/2019-SEJUSC (12004/2019-CGL); **Fundamento do ato:** PE nº 904/2019 – CGL, Lei: 8.666/93 e Lei: 10.520/02; **Responsável pelo Extrato:** Tatiana da Silva Portela - Assessora Jurídica. Manaus, 03 de dezembro de 2019.

CAROLINE DA SILVA BRAZ

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

EXTRATO Nº051/19-SEJUSC

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 051/2016-SEJUSC; **Partes:** **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC** e **ALFAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**; **Objeto:** prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, bem como a supressão do valor equivalente a 20,82971082% do valor do contrato, referente a exclusão de locais de prestação de serviços. **Valor:** O valor global do presente aditivo passa a ser de R\$ 237.510,63 (duzentos e trinta e sete mil, quinhentos e dez reais e sessenta e três centavos). **Data da assinatura:** 31/10/2019 **Processo Administrativo:** 1377/2019-SEJUSC; **Fundamento do ato:** Art. 57, II e Art. 65, II, d, da Lei

8.666/93; **Responsável pelo Extrato:** Mayana Vieira Amorim - Assessora Jurídica. Manaus, 31 de outubro de 2019.

CAROLINE DA SILVA BRAZ

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania.

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SEJUSC
PORTARIA Nº 134/2019 – GS/SEJUSC

A **Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais e, **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei nº 13.019/14, que estabelece normas gerais sobre fiscalização e monitoramento de parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, assim como outros ajustes celebrados pela Administração Pública, cuja determinação legal importa na designação de um **GESTOR** responsável pela fiscalização da execução destes instrumentos jurídicos: **RESOLVE: I- DESIGNAR** o servidor **ITALO BRUNO LIMA NONATO**, Matrícula nº 185.923-4 F, para ser responsável pela Fiscalização e Monitoramento do **TERMO DE FOMENTO Nº 001/2019 – FECA/SEJUSC**, cujo objetivo é a conjugação de recursos técnicos e financeiros dos participantes, com vistas à aquisição de um automóvel para o transporte de crianças, firmado entre a **Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania – SEJUSC** e o **LAR BATISTA JANELL DOYLE**. II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se. Gabinete da Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC, em Manaus, 29 de novembro de 2019.

CAROLINE DA SILVA BRAZ

Secretária de Estado da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania.

SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SEPED

Extrato n. 54/2019 – ASSEJUR/SEPED

Espécie: Contrato nº 006/2019– SEPED; **Partes:** O **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SEPED** e a **AMAZONAS COPIADORA LTDA**, CNPJ nº. 01.657.353/0001-21; **Objeto:** prestação de serviços de Locação de Equipamentos (Reprográficos/Impressão/ Digitalização) Incluindo Manutenção Preventiva e Corretiva, Assistência Técnica, com a Reposição de Peças, Software Para Gerenciamento E Fornecimento De Suprimentos Necessários (Incluindo Papel); **Prazo de Vigência:** de 17/10/2019 a 16/10/2022. **Valor:** 162.576,00 (cento e sessenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais). **Data da assinatura:** 14/10/2019; **Dados da despesa com a execução:** Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 3601, Programa de Trabalho n. 08.242.3294.2607.0001, Fonte: 01600000, Natureza da Despesa: 3390912, tendo sido emitida pelo CONTRATANTE, em 01/10/2018, a Nota de Empenho nº 2019NE00250, no valor de R\$ 11.139,47 (onze mil, cento e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos), referente aos meses de outubro/19 - R\$ 2.107,47 (dois mil cento e sete reais e quarenta e sete centavos); novembro e dezembro/19, R\$ 4.516,00 (quatro mil quinhentos e dezesseis reais) e o resto a empenhar nos exercício seguintes; **Processo Administrativo:** 6248/2019-SEPED; **Responsável pelo extrato:** Luciana Viana C. de Andrade - Assessora Jurídica. Manaus, 14/10/2019.

Manaus, 14 de outubro de 2019.

Viviane Pereira D. Silva Lago Lima

Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SEPED

Extrato nº 55/2019 – ASSEJUR/SEPED

TERMO DE FOMENTO Nº 010/2019 – SEPED.

Partes: O **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SEPED, CNPJ nº. 13.507.127/0001-43 e a **ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA NO AMAZONAS**, CNPJ nº 02.312.600/0001-10, neste ato representado por seu coordenador o Sr. **LEIDA MARIA MACIEL BRASIL**, CPF nº 027.628.194-23; **Objeto:** Financiamento de ações que promovam a inclusão social da pessoa com autismo, através do convívio social, familiar e comunitário nas quais contribuam com o desenvolvimento das potencialidades, autonomia, autoestima, e inserção dos usuários. **Unidade Orçamentária:** 36101; **Programa de Trabalho:** 08.244.3294.2528.0001; **Fonte:** 318; **Natureza da despesa:** 33504301, tendo sido emitida pelo CONTRATANTE, em 27/09/2019 a Nota de Empenho nº 2019NE00233, no valor global de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), referente ao Termo de Fomento nº 010/2019, celebrado: setembro/2019, com execução de setembro/19 a fevereiro/20; **Processo Administrativo** n. 036101.000898.2019-SEPED;

Responsável pelo extrato: Luciana Viana C. de Andrade - Assessora Jurídica. Manaus, 10/10/2019.

VIVIANE PEREIRA DA SILVA LAGO LIMA
Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SEPED

Extrato n. 56/2019 – ASSEJUR/SEPED

Espécie: Contrato nº 05/2019– SEPED; **Partes:** O ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SEPED, CNPJ nº 13.507.127/0001-43 e a MANAUS AMBIENTAL, CNPJ nº. 03.264.927/0001-27, neste ato representada por seu Diretor Senhor LUIZ CARLOS COSTA COUTO, CPF Nº 086.544.048-41; **Objeto:** Prestação de serviços de abastecimento de água potável e utilização de rede de esgoto para o imóvel situado na Rua Salvador, nº 456, Adrianópolis, Manaus/AM, sob a matrícula nº 2052814-0; **Prazo de Vigência:** de 01/10/2019 a 30/09/2024. **Valor:** 24.960,00 (vinte e quatro mil, novecentos e sessenta reais). **Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária 36101, Programa de Trabalho n. 08.122.0001.2087.0001, Fonte: 0145, Natureza da Despesa: 33903944, tendo sido emitida pelo CONTRATANTE, em 01/10/2018, a Nota de Empenho nº 2019NE00249, no valor de R\$ 1.248,00 (um mil, duzentos e quarenta e oito reais) e o resto a empenhar nos exercícios seguintes; **Processo Administrativo nº 205/2019-SEPED;** **Responsável pelo extrato:** Luciana Viana C. de Andrade - Assessora Jurídica. Manaus, 10/10/2019.

Manaus, 10 de outubro de 2019.

Viviane Pereira Da Silva Lago Lima
Secretária de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência

PORTARIA N.º 0006/2019-SEAG/SEAD

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - SEAD, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de firmar Contrato para desenvolvimento de sistema de gestão com controle de relatórios e sistema de georreferenciamento, descrito no Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 010/2019-UGPE, firmado entre a Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE e a Secretaria de Administração e Gestão;

CONSIDERANDO que a empresa Imagem Geosistemas e Comércio LTDA, é exclusiva por ser desenvolvedora e fabricante do sistema de gestão com controle de relatórios e sistema de georreferenciamento;

CONSIDERANDO a Declaração de Exclusividade expedida pela Associação Comercial e Industrial de São José dos Campos – ACI e ainda a Certificação pela associação Brasileira das Empresas de SOFTWARE ABES, acostadas aos autos;

CONSIDERANDO a necessidade de modernização e fortalecimento institucional da SEAD, no âmbito do grupo integrado da prevenção às invasões em áreas públicas do Estado do Amazonas – GIPIAP, para atendimento das necessidades do Programa Social e Ambiental dos Igarapés de Manaus – PROSAMIM;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 346/2019-SUBJUR/UGPE, que concluiu pela possibilidade jurídica da contratação, por Inexigibilidade de licitação, com fundamento legal previsto no art. 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

CONSIDERANDO o Termo de Referência e demais informações constantes nos Processo nº. 01.01.013101.00005177.2019-SEAD.

CONSIDERANDO por fim, o que mais consta no Processo Administrativo nº. 01.01.013101.00005177.2019-SEAD;

RESOLVE

I-DECLARAR INEXÍGIVEL o procedimento licitatório, com base no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a contratação de empresa exclusiva no desenvolvimento de sistema de gestão com controle de relatórios e sistema de georreferenciamento, descrito no Termo de Cooperação Técnica e Financeira nº 010/2019-UGPE, firmado entre a Unidade Gestora de Projetos Especiais – UGPE e a Secretaria de Administração e Gestão;

II-ADJUDICAR a prestação dos serviços, referida no item anterior, à empresa **IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ, sob o nº 67.393.181/0001-34, pelo período de 02 (dois) meses, no valor estimado de R\$ 290.627,90 (Duzentos e noventa mil, seiscentos e vinte e sete reais e noventa centavos).

GABINETE DA SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO - SEAD, em Manaus, 13 de dezembro de 2019.

TATIANNE VIEIRA ASSAYAG TOLEDO
Secretaria Executiva Adjunta de Gestão Financeira - SEAG

RATIFICO o ato acima nos termos do art. 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores à presente Inexigibilidade de Licitação, pertinente ao Processo nº. 01.01.013101.000005177.2019.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, em Manaus, 13 de dezembro de 2019.

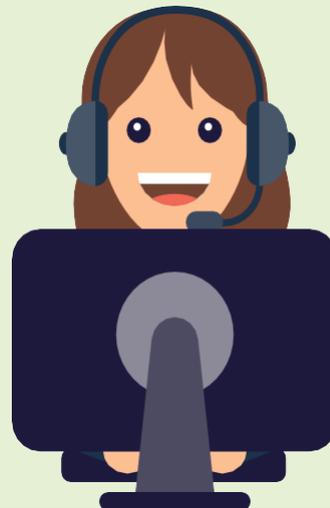
INÊS CAROLINA SIMONETTI
Secretária de Estado de Administração e Gestão – SEAD



**Imprensa Oficial do
Estado do Amazonas**

**Horário de
Atendimento
ao público
De 8h às 13h**

**Horário de Funcionamento
de 8h às 14h**



Rua Dr. Machado, Nº 86 - Centro
Fone: (92) 3633-1125